ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º **1047**
de 06 de dezembro de 1993

DELIMITA ÁREA URBANA NO BALNEÁRIO MOSTARDENSE.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delimitar área urbana no Balneário Mostardense, numa área total de 171 ha 4.462,80 m², com as seguintes metragens e confrontações:

- À Leste: 1.847,00 m (Av.Beira Mar)
- À Oeste: 2.660,00 m (Com áreas devolutas e com quem de direito)
- Ao Sul : 721,60 m (Com propriedade de Claudenor Vieira)
- **Ao Norte:** 800,00 m (Rua Nº 12)

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de dezembro de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

NÉRIO MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Saneamento